



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.056, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 577,13.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 577,13 (quinhentos e setenta e sete reais e treze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

|                        |                             |
|------------------------|-----------------------------|
| 06                     | SMSAS                       |
| 06                     | FMAS                        |
| 08                     | Assistência Social          |
| 244                    | Assistência Comunitária     |
| 0004                   | Assistência Social Geral    |
| 1651                   | Devolução – PEAS            |
| 3.3.3.0.93.00.00.00.00 | Indenizações e restituições |

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o saldo do valor transferido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Termo de Adesão n.º 369/2007/PEAS.


Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de abril de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,~~  
 Prefeito Municipal.

  
 ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
 Secretária-Geral

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**